

1º SERVIÇO REGISTRAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE

Cartório Eduardo Malta

Bel. José Eduardo Loyo Malta - Titular

Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE

phones:(81) 3035.9300 / 3035.9305 / 3343-4616

www.cartorioeduardomalta.com.br

- CERTIDÃO INTEIRO TEOR -

Protocolo nº 54811

Certifico por me haver sido verbalmente pedido, que revendo o arquivo deste Cartório, a meu cargo, na busca que procedi, constatei existir a Matrícula 52514 do teor seguinte:

Dados do Imóvel: Apartamento residencial nº 003, localizado no pavimento térreo do bloco 16, do conjunto residencial Praia Grande, situado à Rua Silvio Rabelo, nº 1080, em Venda Grande, deste município, quadra B, composto dos seguintes cômodos; sala de estar/jantar, 02 quartos sociais, circulação, 01 wc social, cozinha e área de serviço, com área total de construção de 59,99m², área comum de 3,82m², área útil de 56,17m², e fração ideal de 0,002604, da quadra B, de terras próprias, componentes do lotº Praia Grande; limitando-se pela frente com a Rua Silvio Rabelo; lado direito com Rua Projetada, lado esquerdo com a Via Costeira Metropolitana Sul; e fundos com Rua Projetada.

Dados do Proprietário: Cooperativa habitacional XV de Novembro sediada a Rua Luiz de Faria Barbosa, 150 - SB - 0101, Boa Viagem - Recife-PE, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.547.606/0001-00.

Registro Anterior: Matrícula 35.749, às fl. 38 do livro 2-GI-1, e 03/06/91; R-1 e AV-4, em 06/08/91 e 05/07/96, respectivamente; deste Cartório; O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 03 de janeiro de 2007. O Oficial: Ricardo Tomaz da Silva.

R-1 - 52514 - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, mútuo com obrigações e quitação parcial, datado de 24 de abril de 1997, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5049, de 29 de junho de 1966, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo Sr. EDUARDO PACHECO DE AQUINO FONSECA, brasileiro, casado, CIC nº 623.758.654-72, e sua mulher DANIELLA RODRIGUES DE FARIAS FONSECA, brasileira, estudante, CIC 695.852.704-63, residentes e domiciliados na cidade do Recife-PE; por compra feita à COOPERATIVA HABITACIONAL XV DE NOVENBRO, sediada a Rua Luiz de Faria Barbosa, 150, SB - 0101, Boa Viagem - Recife, estado de Pernambuco/PE, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.547.606/0001-00, neste ato representada por sua diretora presidente, Srª Rerica Barros dos Santos, brasileira, divorciada, secretária, residente e domiciliada na cidade do Recife-PE; inscrita no CIC nº 695.852.704-63; e portadora da cédula de identidade nº 985.722- SSP/PE. Pelo preço de R\$ 36.098,02 (trinta e seis mil, noventa e oito reais e dois centavos), dos quais já foram pagos a título de sinal e princípio de pagamento R\$ 1.977,75 com recursos próprios e R\$ 34.120,27, a ser financiado pela CEF. Foi recolhida taxa instituída pela Lei Estadual nº 11.404/96, no valor de R\$ 72,20 e FRSG R\$ 32,22; O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 03 de janeiro de 2007. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

R-2 - 52514 - Nos termos do contrato por instrumento particular de Compra e Venda, mútuo com obrigações e quitação parcial, datado de 24 de abril de 1997, acima transcrito, que faz, como devedor, EDUARDO PACHECO DE AQUINO FONSECA, já acima qualificado; e como credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo decreto nº 66.303 de 06/03/70, regendo-se pelo estatuto aprovado pelo decreto nº 1138, de 09/05/94, registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5313242-9, de 07/06/94, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, representada



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

por seu Escritório de Negócios Pernambuco; ficou estabelecido que ele devedor confessa dever a credora a quantia de R\$ 34.120,27, pagáveis em 288 prestações mensais e sucessivas de R\$ 389,02, à taxa anual de juros nominal de 8,6000% e efetiva de 8,9472%, para garantia da quantia supra, o devedor dá a credora em hipoteca cedular de 1º grau, o imóvel constante desta matrícula. Foi recolhida taxa instituída pela Lei Estadual nº 11.404/96, no valor de R\$ 34,12 e FRSG R\$ 16,11. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 03 de janeiro de 2007. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

AV-3 - 52514 - Certifico o cancelamento da inscrição hipotecária, registrada sob o nº R-2, em virtude do cancelamento de hipoteca fornecido pela credora, Caixa Econômica Federal - CEF, em 24 de janeiro de 2007. Foi recolhida taxa instituída pela Lei Estadual nº 11.404/96, no valor de R\$ 68,24 e FSRG R\$ 10,00; O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 05 de fevereiro de 2007. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

R-4 - 52514 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas, no livro 500, às fls. 135/136v., em 12 de fevereiro de 2007, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido pela Srª ANA RODRIGUES DE LIMA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade nº 581.012 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 172.755.984-34, residente neste município; por compra feita ao Sr. EDUARDO PACHECO DE AQUINO FONSECA e sua esposa DANIELLA RODRIGUES DE FARIAS FONSECA, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme certidão de casamento fornecida pelo 3º Cartório de casamentos da cidade do Recife-PE, sob o nº 35.886, às fls. 35, do livro 69/B, em 07/10/1996, sendo ele professor, ela estudante, portadores da cédula de identidade nº 2.870.437 SSP/PE e 3.801.997 SSP/PE e inscritos no CIC sob o nºs 623.758.654-72 e 695.582.704-63, respectivamente residentes em Recife-PE; pelo preço de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); foi recolhida taxa instituída pela Lei Estadual nº 11.404/96, no valor de R\$ 13,00 e FRSG R\$ 23,66; O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 08 de março de 2007. O Oficial Substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

R-5 - 52514 - "COMPRA E VENDA" = SANTANDER - Apontado sob o nº 161845, do Protocolo Eletrônico, em 21/06/2013. - Nos termos do Instrumento Particular com eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/64 e 5.049/66 - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/97 - Venda e Compra de Imóvel, Financiamento Nº 073886230000100, com força de escritura pública, datado de 31 de maio de 2013, o imóvel objeto da presente matrícula com Inscrição Imobiliária nº 1.3105.430.01.0489.0131.2 e seqüencial nº 1.454507.1, foi adquirido por HELIO MELO LIMA MARINHO, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.840.523-SDS/PE., e inscrito no CPF/MF nº 274.167.474-49 e sua esposa JAQUELINE DE LIMA MARINHO, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.275.790-SSP/PE., inscrito no CPF/MF nº 334.912.324-49, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Encanta Moça, nº 96, bairro do Pina, na cidade do Recife-PE.; havido por compra feita a ANA RODRIGUES DE LIMA, brasileira, viúva e que declara não conviver em união estável, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 581.012 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 172.755.984-34, neste ato representada por sua procuradora, Ligia Maria Silvestre Ferreira, brasileira, maior, casada, cabeleireira, portadora da cédula de identidade nº 2.537.273-SSP/PE., e inscrita no CPF/MF sob o nº 377.941.164-49, ambas residentes e domiciliados na Avenida Manoel Borba, nº 694, apto. 04, bairro da Boa Vista, na cidade do Recife-PE.; pelo preço de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagos da seguinte forma: R\$ 30.000,00, com recursos próprios; e, R\$ 90.000,00, correspondente ao valor do financiamento concedido pelo Credor, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.; avaliação fiscal do imóvel - R\$ 120.000,00; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: recolhido o I.T.B.I. processo nº 102647135, de 19/06/2013, pago em 34/06/2013, no valor de R\$ 947,26, no Banco Santander, incluída a taxa de expediente; Certidão de quitação de I.T.B.I., nº 000.845, de 27/06/13; Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa nº 062.989, datada de 22/05/13; Certidão Negativa de Domínio da União nº 3347, selo 78697, expedida pela Secretaria do Patrimônio da União-PE., datada de 22/04/2013; Declaração de Quitação Condominial, datada de 01/07/2012. SICASE nº 2004438, de 25/06/2013, pago em 25/06/13. Emol.: R\$ 484,73; TSNR: R\$ 300,00; FERC: R\$ 53,86. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 01 de julho de 2013. Eu,, MATUSALEM PIRES DA ROCHA JUNIOR, Escrevente Juramentado, o digitei. Eu,, Ricardo Tomaz da Silva, Oficial Substituto o subscrevo.

R-6 - 52514 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" = SANTANDER - Apontado sob o nº 161845, do Protocolo Eletrônico, em 21/06/2013. - Nos termos do Instrumento Particular com eficácia de Escritura Pública - Leis nºs 4.380/64 e 5.049/66 - Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei nº 9.514/97 - Venda e Compra de Imóvel, Financiamento Nº 073886230000100, com força de escritura pública, datado de 31 de maio de 2013, o imóvel objeto da presente matrícula, foi pelos proprietários e de agora em diante também denominados Devedores Fiduciários, HELIO MELO LIMA MARINHO, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 1.840.523-SDS/PE., e inscrito no CPF/MF nº 274.167.474-49 e sua esposa JAQUELINE DE LIMA MARINHO, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.275.790-SSP/PE., inscrito no

CPF/MF nº 334.912.324-49, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Encanta Moça, nº 96, bairro do Pina, na cidade do Recife-PE, alienado fiduciariamente, em favor do Credor Fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42; como garantia do pagamento do financiamento concedido a eles Devedores Fiduciários, na quantia de R\$ 95.039,00; com taxa efetiva de juros: 9,60% e 9,20% nominal ao ano; prazo de amortização: 312 meses; atualização: mensal; data de vencimento da primeira prestação: 30/06/2013 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; utilizando o Sistema de Amortização: SAC; data de vencimento do financiamento: 31/05/2039; valor total do encargo mensal: R\$ 1.231,44, reajustáveis; composição de renda familiar para fins de seguro: HELIO MELO LIMA MARINHO = 100%. SICASE nº 2004438, de 25/06/2013, pago em 25/06/13. Emol.: R\$ 374,74; TSNR: R\$ 180,00; FERC: R\$ 41,64. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 01 de julho de 2013. Eu., MATUSALEM PIRES DA ROCHA JUNIOR, Escrevente Juramentado, o digitei. Eu., Ricardo Tomaz da Silva, Oficial Substituto o subscrevo.

AV-7 - 52514 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE" - Apontado sob o nº 218046, do Protocolo Eletrônico, em 27/07/2021 - Nos termos do requerimento, datado de 22/07/2021, feito a esta Serventia pelo Banco Santander (Brasil) S/A, e com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP., CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42; em virtude dos devedores fiduciários, **HELIO MELO LIMA MARINHO** e sua esposa **JAQUELINE DE LIMA MARINHO**, já qualificados, não terem purgado o débito que onera o referido imóvel dentro do prazo legal. Avaliação fiscal do imóvel - R\$ 90.000,00. Emitida a D.O.I., Foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: Certidão de Quitação de I.T.B.I., expedida pela SEFAZ - Secretaria Executiva da Receita, da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 810,00, em 20/07/2021 - processo nº 102869.21.9; Intimações datadas de 04/05/2021, endereçadas a HELIO MELO LIMA MARINHO, registrada no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício desta cidade, sob o nº 61793, em data de 11/05/2021, e JAQUELINE DE LIMA MARINHO, registrada no Cartório de Títulos e Documentos do 1º Ofício desta cidade, sob o nº 61796, em data de 11/05/2021, ambas com uma certidão aposta datada de 19/05/2021, informando que quando da diligência realizada pelo referido Cartório de Títulos e Documentos, no dia 19/05/2021, às 08:47hs; foi certificado pelo funcionário Sr. Reinaldo, que apresentou as notificações, e os notificados leram as notificações e recusaram a receber, portanto, não exarou nota de ciência no rosto da carta. Foi emitida carta de cientificação, datada de 07/06/2021, endereçada ao credor, informando que decorreu o prazo de 15 dias, após a notificação do dia 19/05/2021, sem que os devedores tenham comparecidos a este cartório para liquidação do débito; foram procedidos ARs, endereçados a HELIO MELO LIMA MARINHO, nº JU 76356779 4 BR, e JAQUELINE DE LIMA MARINHO, nº JU 76356778 5 BR, em data de 20/05/2021, tendo sido devolvido, motivo da devolução: recusado. **SICASE nº 14162981** - Emol.: R\$ 368,55, TSNR: R\$ 300,00, FERM R\$ 4,10; FUNSEG R\$ 8,19; FERC: R\$ 40,95, e ISS.: R\$ 20,48. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 18 de agosto de 2021. Eu, Estéfano Campelo Ferreira, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

AV-8 - 52514 - "LEILÃO PÚBLICO" - Apontado sob o nº 220100, do Protocolo Eletrônico, em 25/10/2021 - Proceda-se a esta averbação, nos termos do requerimento particular, datado de 01/11/2021, elaborado pelo credor fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, anteriormente qualificado, feito a esta Serventia, para fazer constar: **1)** Efetivação dos autos negativos de arrematação em primeiro público leilão, datado de 14/10/2021, às 09:45, e segundo leilão, datado de 21/09/2021, às 13:45h, emitidos pelo Leiloeiro Oficial, Alexandre Travassos, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP nº 951, **2)** Foi procedido notificação para ciência dos leilões, suas respectivas datas e prazo para desocupação do imóvel, através de TELEGRAMA, código nº MA992402648BR 34708, em data de 02/09/2021; TELEGRAMA nº MB239590683, remetido dia 02/09/2021, destinado a: HELIO MELO LIMA MARINHO e JAQUELINE DE LIMA MARINHO, no endereço Rua Silvio Rabelo, nº 1080, Conj. Praia Grande, Ap. 03. Bl. 16, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, o telegrama foi entregue às 11:50, do dia 02 de setembro de 2021, o recibo de entrega foi assinado por: Sandra Lima. O TELEGRAMA nº MB239590697, remetido dia 02 de setembro de 2021, destinado a: HELIO MELO LIMA MARINHO e JAQUELINE DE LIMA MARINHO, no endereço Avenida Encanta Moça, nº 96, Pina, Recife/PE, o TELEGRAMA não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente: 1ª tentativa em 02/09/2021 às 13:15, motivo da não entrega: AUSENTE. 2ª tentativa em 02/09/2021 às 18:22, motivo da não entrega: AUSENTE. 3ª Tentativa em 03/09/2021 às 16:58, motivo da não entrega: MUDOU-SE. **3)** Foram publicados os editais de leilões no "Diário de Pernambuco", em datas de 28 e 30 de setembro, 02 e 03 de outubro de 2021; **5)** Termo de quitação, emitido pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., sem que tenha havido arrematantes, dá plena, geral e irrevogável quitação da dívida, datado de 25/10/2021, conforme preceitua o art. 27, da Lei 9.514/97, nos quais não houve licitantes para aquisição do imóvel, consolidando-se em definitivo a propriedade plena do respectivo imóvel em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Cujos documentos apresentados ficam arquivados neste Cartório. **SICASE nº 14680421** -

Emol.: R\$ 64,33, TSNR: R\$ 14,30, FERM R\$ 0,71; FUNSEG R\$ 1,43; FERC: R\$ 7,15, ISS: R\$ 3,57; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 28 de dezembro de 2021. Eu, Estéfano Campelo Ferreira, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

CERTIFICO que a presente certidão foi expedida a requerimento da parte interessada e extraída nos termos do **Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015**, de 31.12.1973, nada mais constando com relação ao imóvel da matrícula certificada até o último dia útil anterior a presente data. O referido é verdade, dou fé. SICASE nº **15104716**, Emolumentos **R\$ 63,11** (2% para o FUNSEG **R\$ 1,26**, 1% para o FERM **R\$ 0,63** - Lei nº 16.521, 10% para o FERC - Lei nº 12.978/05) e a TSNR **R\$ 12,62** Lei nº 11.404/96 e Ato 894/2010 - SEJU). ISS **R\$ 3,16** Total **R\$ 80,78**. **Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme o Decreto nº 93.240/86 e conforme Resolução 131/99, do TJ/PE.** Selo: **0074849.RTI01202201.00017**. Consulte a Autenticidade do Selo Digital em **www.tjpe.jus.br/selodigital**. EU, **CARLOS ANDRÉ MARQUES**, escrevente a elaborei. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE (MP 2.200-2/20001 E Art. 129, § 4º, do CNSNR-PE.

Jaboatão dos Guararapes/PE, **12 de janeiro de 2022**


Carolina Santana Ribeiro
Escrevente Autorizada

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0074849.RTI01202201.00017
Data: 12/01/2022 12:18:35
Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital

